



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E FACILITY LOCAÇÕES LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022
PRC 245/2022**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Locatário, representado por seu secretário municipal que subscreve ao final e **FACILITY LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.337.106/0001-55, com sede à Rua Virgílio Corradi, nº 118, Bairro Eldorado, CEP: 35.680-489, Itaúna/MG, telefone: (37) 9 9944-1730, e-mail: facilitylocacoes@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador, José Donizeti Silva Tomaz Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Dante Faria, nº 362, APTO 301, Bairro Nova Vila Mozart, CEP: 35.680-182, Bela Vista de Minas/MG, carteira de identidade nº MG – 15.167.903 PC/MG, inscrito no CPF nº 096.079.796-30, doravante denominado Locador, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de um veículo em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

1.2 Aplicação: serviços operacionais de apoio e fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT (MENSALIDADE)	VALOR MENSAL /UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
3	LOCAÇÃO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Motor: a partir de 1.3 85CV FLEX; Veículo 0KM, Ano de fabricação 2022; 4 portas; Protetor de caçamba; Capacidade de 600KG; Veículos para 5 ocupantes; Veículos películas solar no vidros; Ar- condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; equipada com giroflex; COR BRANCA OU PRATA, FRANQUIA DE 4.000 KM, COM RASTREADOR E SEGURO TOTAL. <u>O VALOR UNITÁRIO É IGUAL AO VALOR DA MENSALIDADE, SENDO 12 MENSALIDADES REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 12 MESES. MARCA/MODELO: FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD.</u>	MENSAL	12	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00

2.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Os veículos deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços no pátio do Setor de Transporte Municipal, localizado na Rua José Batista Filho, nº 150, Centro – Sarzedo/MG.

3.2 Os veículos mobilizados serão devolvidos à LOCADORA no mesmo lugar em que foram entregues à LOCATÁRIA, sem qualquer ônus para o mesmo, onde se procederá a vistoria para atestar o recebimento.

3.3 Para cada quilômetro excedente será pago a razão de R\$ 0,80 (oitenta centavos) em casos de veículos utilitários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 Colocar os veículos à disposição exclusiva do Locatário, durante o prazo de vigência do contrato.

4.2 Nos veículos ora locados, o Locatário poderá mediante comunicação escrita à LOCADORA adaptar equipamentos especiais e/ ou emblema de identificação, necessários ao bom andamento dos serviços, desde que não cause danos à estrutura e à pintura do mesmo.

4.3 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente, incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos em substituição deverão possuir as mesmas características dos veículos contratados incluindo o ano de fabricação.

4.4 A locadora deverá substituir os pneus sem custo para o município, sempre que os mesmos atingirem o Indicador de Desgaste TWI (*Tread Wear Indicator*) localizado na banda de rodagem dos pneus, independente da quilometragem percorrida, sendo que os veículos deverão ser entregues com pneus novos, não remanufaturados e não recauchutados.

4.4.1 Caso ocorra multas por falta da substituição dos pneus, a mesma será de responsabilidade da Locadora, não havendo prejuízos para o município.

4.5 O veículo deverá ser segurado;

- **Proteção do carro:** cobertura em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria; e
- **Proteção de Terceiros:** Cobertura para danos corporais e danos materiais causados a bens de terceiros, com valores condizentes aos praticados pelas seguradoras em relação ao valor de mercado dos veículos ofertados.

4.6 A manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos será providenciada, pela LOCADORA, sem ônus para o Locatário.

4.7 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, ficando a LOCADORA obrigada a efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias assim que comunicada pelo Locatário.

4.8 Manter no veículo hodômetro selado para garantia da quilometragem real do veículo.

4.9 Manter durante toda a execução do contrato, atualizados os documentos da Certidão Conjunta e prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vigentes.

4.10 A licitante vencedora deverá apresentar veículos com rastreadores por satélite com acesso liberado incluindo login e senha específicos, para a Prefeitura de Sarzedo, para acompanhamento do Setor de Transportes.

3

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.11 Para realização das manutenções preventivas e corretivas, o veículo deverá ser retirado no Setor de Transportes por funcionário da Locadora, inclusive para revisões programadas.

4.11.1 A quilometragem e os combustíveis de deslocamento para manutenção/revisão serão de inteira responsabilidade da Locadora, não havendo custos ao município, inclusive na franquia mensal.

4.11.1.1 Os veículos deverão ser retirados para manutenção com tanque cheio e deverão ser devolvidos com tanque cheio.

4.12 Caso o veículo não seja liberado das manutenções no prazo de 24 horas, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características do veículo contratado.

4.12.1 As 24 horas começam a contar a partir do e-mail enviado pelo município para a locadora.

4.13 Em caso de defeito mecânico ou acidente em vias públicas, o reboque deverá ser por conta da Locadora sem prejuízos ao município.

4.14 O ônus de correção de defeitos mecânicos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Locadora.

4.15 Caso a vencedora possua contrato de manutenção e peças no município de Sarzedo/MG, o veículo poderá ser encaminhado a mesma por funcionário do município desde que solicitado por e-mail ao Setor de Transportes. (Somente dentro do Município).

4.16 A vencedora deverá manter telefone de contato de pessoa responsável pela empresa 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.17 O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.

4.18 Em caso de avarias na parte interna dos veículos serão feitos 03 orçamentos para reparação dos danos. Onde: 02 orçamentos serão de responsabilidade do Setor de Transporte do Município e 01 orçamento de responsabilidade da Locadora.

4.19 Todas as despesas com, óleo lubrificante, óleo hidráulico, filtros de ar e de óleo e manutenção mecânica corretiva e/ou preventiva são de competência da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Locatário se compromete a solicitar perícia de trânsito e /ou ocorrência policial e comunicar, via fax, a LOCADORA, imediatamente após o fato ocorrido.

5.2 O LOCATÁRIO se compromete a pagar a franquia de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do veículo segurado, em caso de acidente, desde que a Locadora apresente a apólice do seguro, comprovando o valor segurado DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3 As despesas com combustível, motorista e lavagem serão de responsabilidade do Locatário.

5.4 O LOCATÁRIO se compromete a reembolsar á LOCADORA às multas de trânsitos, comprovadamente ocorridas durante o período em que o veículo estiver sendo usado pelo Locatário, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5.4.1 Se as multas de infração de trânsito forem pagas pela LOCADORA, o Locatário deverá reembolsá-la, com os valores atualizados, contra a apresentação dos comprovantes, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ficando o reembolso sujeito à discussão quanto à procedência ou não da penalidade ou da autoria, desde que estas tenham ocorrido durante o prazo do contrato, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5.4.2 A responsabilidade do Locatário pelas multas de infração de trânsito persistirá mesmo depois de terminado este contrato de locação, no tocante a fatos ocorridos durante o aluguel até a data da efetiva devolução do veículo locado.

5.5 O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.

5.6 Em caso de avarias na parte interna dos veículos serão feitos 03 orçamentos para reparação dos danos. Onde: 02 orçamentos serão de responsabilidade do Setor de Transporte do Município e 01 orçamento de responsabilidade da Locadora.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal.

6.2 As notas fiscais / faturas serão obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestados pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção Financeira.

6.3 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos Certidão Conjunta e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes.

6.4 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a LOCADORA deverá providenciar nova documentação sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAUDO DE VISTORIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 No ato do recebimento do veículo, o Locatário se compromete a assinar juntamente com representante da Locadora um laudo de vistoria no qual deverá constar o estado geral do veículo e a quilometragem.

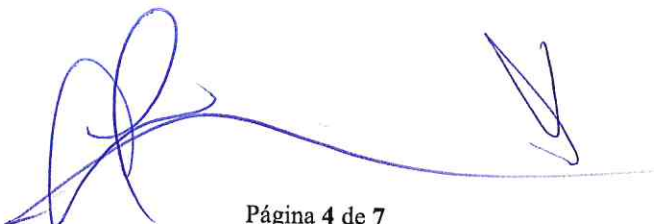
7.3 O Setor de Transporte indicará o profissional responsável pela emissão dos laudos citados acima.

7.3.1 Serão anexados aos laudos, cópia do documento atualizado dos veículos ofertados e das apólices de seguro solicitadas no subitem 4.5 deste contrato.

7.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 57, IV, da lei 8666/93, caso haja interesse entre as partes, via Termo Aditivo e mediante a substituição do veículo por outro nas mesmas condições iniciais do contrato exceto no que se refere ao ano de fabricação que deverá obrigatoriamente ser atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após este período poderá ser reajustado conforme o INPC em vigor.

B 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

9.3 Multas

9.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do veículo ou na assinatura do contrato, sobre o valor do contrato.

9.3.2 de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na prestação dos serviços;

9.3.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

9.3.4 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.3.5 As multas serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

9.4 Rescisão do contrato, se a LOCADORA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- c) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

9.8 Para aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é facultada a defesa da LOCADORA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá o Locatário rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da LOCADORA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Projeto/Atividade: 2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE
303 18.122.402 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.
303 18.122.402 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 1.501.000.0000.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

10.2 Em caso prorrogação contratual o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES

12.1 Qualquer tolerância da LOCADORA quanto ao objeto e às cláusulas do presente contrato não constituirá novação em qualquer das disposições ora avençadas, nem poderá ser inovada como precedente a produção da mesma tolerância.

12.2 O mesmo sucederá no caso de tolerar a LOCADORA qualquer infração cometida pelo Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Sr. **Leandro Resende Maia - Gerente Geral de Transporte.**

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a LOCADORA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 À LOCATÁRIA é vedada a transferência e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato.

15.2 Será permitida a prestação de serviços por veículo alienado, desde que diretamente da instituição financeira para a Locadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

16.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 119/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO


17.1 Aplica-se á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibrité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pela testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, 04 de janeiro de 2023.

Pelo Locatário:



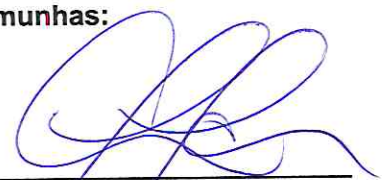
André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pela Locadora:

JOSE DONIZETI SILVA Assinado de forma digital por JOSE
TOMAZ DONIZETI SILVA TOMAZ
JUNIOR:09607979630 JUNIOR:09607979630
Dados: 2023.01.12 11:15:00 -03'00'

José Donizeti Silva Tomaz Júnior
FACILITY LOCAÇÕES LTDA

Testemunhas:



Aline Figueiredo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43



Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.

Dr. Marco Túlio Batista Salorção
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG nº 114.102



PRAZO DE VIGENCIA: 30/12/2022 até 31/03/2023 ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Sarzedo/MG, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO 1 ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 61/2022 – Oriundo do processo TOMADA DE PREÇO n.º 01/2022. **Objeto:** Constitui o presente termo aditivo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços n.º 106/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação. **Justificativa:** Conforme Ofício n.º 399/2022 aviada pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer jurídico 2558/2022. **CONTRATADO:** : **ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Valor do aditivo **R\$ 792.308,43** (setecentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos). **PRAZO DE VIGENCIA** 14/12/2022 a 15/12/2023. Sarzedo/MG, 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO 1 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 83/2022 – Oriundo do processo pregão presencial n.º 33/2022. **Objeto:** Constitui o presente termo aditivo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços n.º 106/2021, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender a vigilância sanitária municipal (consoante resolução SES n.º 7799 PDVISA) e demais setores da secretaria municipal de saúde. **Justificativa:** Conforme Ofício n.º 252/2022 aviada pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer jurídico 2627/2022. **CONTRATADO:** **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELE ME**. **PRAZO DE VIGENCIA** 31/12/22 A 30/06/2023. Sarzedo/MG, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO 1 ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 111/2021 – Oriundo do processo pregão presencial n.º 102/2021. **Objeto:** Constitui o presente termo aditivo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços n.º 111/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública no âmbito do Portal do município de Sarzedo-MG. **Justificativa:** Conforme Ofício n.º 40/2022/2022 aviada pela Secretaria Municipal de Governo e e Parecer jurídico 2628/2022. **CONTRATADO:** **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**. **PRAZO DE VIGENCIA** 01/01/2023 a 31/12/2023 Valor . Sarzedo/MG, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 88/2022 – Oriunda do **Pregão Presencial 130/2022** cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados em reuniões pedagógicas, administrativas e capacitação de funcionarios. **Fornecedor:** **PADARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA**. Valor total: **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, **Vigência: 12 meses a partir desta publicação**. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 05 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 126/2022 – Homologado o processo licitatório em 05/01/2023, autorizando a “Contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de confecção e fornecimento de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Sarzedo/MG, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **MESSIAS NETO PROTESE EIRELI**, item 1, ao valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Sarzedo/MG, 05 de janeiro de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 140/2022 – Homologado o processo licitatório em 05/01/2023, autorizando a “Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **INSTITUTO HERMES PARDINI SA**, lote 1, ao valor total de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) e **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA EPP**, lote 2 ao valor total de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). Sarzedo/MG, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extratos de contratos, originados do Pregão Presencial n.º 119/2022, cujo objeto é: “Locação de veículos, em atendimento as Secretarias Municipais e convênio com a Polícia Civil”. Vigência: 04/01/2023 à 04/01/2024. **Contrato n.º 02/2023** - Empresa: MENDES JÚNIOR FROTAS LTDA, CNPJ: 25.018.267/0001-37, ao valor total de R\$ 316.860,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais). **Contrato n.º 03/2023** - Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, ao valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **Contrato n.º 04/2023** - Empresa: FACILITY LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.337.106/0001-55, ao valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Contrato n.º 05/2023** - Empresa: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.904.860-0001-00, ao valor total de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais). O inteiro teor destes contratos encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 05 de janeiro de 2023.

